



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 1/2022 - Paulo Pereira Filho, Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira - Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Hortolândia

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	24/06/2022
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Plenário
Status	Incluído na Ordem do Dia - 1ª Discussão

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que a presente propositura foi incluída na Ordem do Dia da 21ª Sessão Ordinária de 27 de junho de 2022, em 1º Turno de Discussão e Votação. Segue juntado publicação da Ordem do Dia.

Hortolândia, 24 de junho de 2022.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



núcleo urbano informal denominado "Loteamento Adventista Campineiro – Quadra J – Lote 17" com acesso principal pela Rua Professor Lúcio Alves da Costa, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 67.430 do CRI de Sumaré/SP, com a seguinte localização:



Proprietários da gleba:

Francisca Bianchi e s/m Luiz Bianchi
Proprietários da área matriculada sob nº 67.430 do C.R.I. de Sumaré/SP

Confrontantes / confinantes:

Entre – Rios Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Proprietário da área matriculada sob nº 184.058 do CRI de Sumaré/SP.

Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Proprietária da área transcrita sob nº 11.560 do 3º CRI de Campinas/SP e da área matriculada sob nº 170.568 do C.R.I. de Sumaré/SP.

Sra. Joana Lugatto
Possuidora da área matriculada sob nº 170.568 do C.R.I. de Sumaré/SP, conforme Av.1 / M.170.568.

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de REURB promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada, as divisas existentes das propriedades e os limites confinantes levantados no local, situação que não trará prejuízo aos proprietários limítrofes, municipais ou terceiros interessados.

Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido.

Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Hortolândia e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Hortolândia, 03 de junho de 2022.

Município de Hortolândia / SP
José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMASH - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar Emenda Parlamentar nº.: 08.244.5031.219G.001 - para custeio na Proteção Social Especial de Média Complexidade .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei nº. 472, de 27 de novembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, define competências, composição e dá outras providências, e Lei nº. 3635, de 23 de maio de 2019 que

introduz alterações na Lei nº 472, de 27 de novembro de 1996 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado, tomada na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o recebimento e destinação da Emenda Parlamentar nº.: 08.244.5031.219G.001 - No SINDORC: 21411, do Deputado Federal Hugo Leal Melo da Silva, via termo de fomento para custeio na Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R\$ 50.000,00 - OSC - APAE Hortolândia.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Hortolândia, 23 de junho de 2022.

Renato Franceschini Bueno
Presidente do CMASH

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **21ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 27 de junho de 2022, às 18h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE - Reduzido a 30 minutos (Art. 337 R.I.)

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

- Leitura de Projetos e Indicações;
- Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - 2ª Discussão do Projeto de Lei nº 51/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Item 2 - Discussão única do Veto Total nº 9/2022, de autoria do Poder Executivo, referente ao Projeto Lei nº 175/2021.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 97/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que institui o Programa municipal saúde nas escolas.

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 117/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas creches e escolas públicas municipais.

Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei Complementar nº 2/2022, de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 110, de 29 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município de Hortolândia.

Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Vereador Edimilson Marcelo Afonso, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.930, de 25 de fevereiro de 2022, que "dispõe sobre a denominação do sistema de lazer nº 3, localizado entre a Rua Edézio Vieira de Moraes e a Rua Lorena no Jardim Novo Ângulo".

Item 7 - Discussão única do Projeto de Lei nº 29/2022, de autoria do Vereador Aldemir Clemente da Silva, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.932 de 07 de março de 2022 que "dispõe sobre a denominação da Rua Projetada onze (11) do loteamento Vila Verde".

Item 8 - Discussão única do Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre a denominação do Sistema de Recreio nº2 do Jardim do Bosque.

Item 9 - 1º Turno de Discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2022, de autoria dos Vereadores Paulo Pereira Filho, Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanasio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Hortolândia

Propositura protocolizada:

Projeto de Lei nº 90/2022, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre a denominação da rua Dois, no Jardim Flórida.

Projeto de Lei nº 91/2022, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre a inscrição automática na Tarifa Social de água e esgoto no âmbito do município de Hortolândia, e dá outras providências.